

**Ementa: Trata da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico Administrativa**

**Ofício nº 250/2002-COGLE/SRH/MP**

Brasília, 12 de setembro de 2002.

Senhora Coordenadora-Geral,

Refiro-me ao fax, datado de 03.09.2002, pelo qual a Chefe da Divisão de Administração de Recursos Humanos faz alguns questionamentos a esta Coordenação-Geral de Sistematização e Aplicação da Legislação acerca da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico Administrativa-GDATA.

2. Em resposta, estamos encaminhando cópia do Ofício nº 65/SRH, de 05 de setembro de 2002, e acrescentando que, servidores com redução de carga horária não fazem jus a percepção da referida gratificação, ressalvadas os casos previstos em Lei.

Atenciosamente,

**CYNTHIA BELTRÃO DE SOUZA GUERRA CURADO**  
Coordenadora-Geral de Sistematização e Aplicação da Legislação

A Sua Senhoria a Senhora  
**ALZIRA GONÇALVES QUARESMA MOTA**  
Coordenadora de Pessoal do  
Departamento de Polícia Federal  
Brasília-DF